



**TC 006.394/2014-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Encaminhamento:** Remessa dos autos à Secex-TCE

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor de ex-Prefeito de Novo Alegre/TO (gestão 2005-2008), pela não execução do objeto do Convênio 842.129/2005, que teve por objeto a melhoria da infraestrutura da rede física escolar. **Processo está encerrado.**
2. O processo já foi julgado no mérito pelos Acórdãos 659/2016-2ªC (peça 42) e 12451/2016-2ªC (peça 77). Além disso, já se alcançou a fase judicial para a cobrança da dívida, tendo sido autuadas os devidos processos de cobrança executiva, em 6/10/2017 (peça 115).
3. No entanto, a Advocacia-Geral da União (AGU) constatou (peça 122) que a empresa responsável, Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda (CNPJ 05.742.588/0001-72), encontra-se baixada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, desde 9/2/2015, sob o fundamento de omissão contumaz.
4. Segundo a AGU, essa situação impossibilita o ajuizamento de ação de execução fiscal em face de pessoa jurídica extinta, e solicita a adoção de providências para possibilitar a cobrança em face dos sucessores da empresa.
5. Considerando que o processo trata de TCE instaurada pelo controle interno e instruído pela então Secex-TO, e considerando que a Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE) herdou os processos dessa natureza que eram de responsabilidade técnica das unidades regionais, encaminho os presentes autos para análise da Secex-TCE.

SecexEducação, em 22 de Maio de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Leonardo Serra Aguiar  
TEFC – Mat. 9968-6  
Assessor